



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.299, DE 2025

Altera a Lei nº 6.538, de 1978, para vedar a confecção de produtos postais em homenagem a organizações terroristas, criminosas, partidos políticos ou que tenham participado de atos de invasão de propriedade rural ou urbana.

Autor: Deputado KIM KATAGUIRI

Relator: Deputado GUSTAVO GAYER

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 2.299, de 2025, de autoria do Deputado Kim Kataguiuri, que altera a Lei nº 6.538, de 1978, para vedar a confecção de produtos postais que homenageiem organizações terroristas, criminosas, partidos políticos ou entidades que tenham promovido, organizado ou incentivado a invasão de imóvel rural ou urbano, bem como pessoas físicas a elas vinculadas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto visa resguardar a neutralidade do Estado no uso do serviço postal e impedir que selos, carimbos e outros produtos de emissão oficial sejam utilizados na exaltação ideológica, política ou criminosa.





O texto altera o art. 47 da Lei nº 6.538/1978 - Lei dos Serviços Postais - impondo restrições à emissão de selos e produtos postais que homenageiam organizações criminosas ou terroristas; partidos políticos; entidades ou movimentos que promovam invasões de propriedades rurais ou urbanas; pessoas físicas vinculadas a essas categorias.

A medida está em consonância com o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88), além de preservar o serviço postal de instrumentalizações político-partidárias ou de legitimação de práticas ilícitas.

A vedação específica a partidos políticos é relevante para impedir que uma empresa pública, como os Correios, seja utilizada para a promoção de interesses particulares de legendas ou de movimentos a elas vinculados. Trata-se de situação observada em “movimentos sociais” que, além de atuarem como correia de transmissão de partidos políticos, têm promovido invasões de propriedades urbanas e rurais. Com a restrição proposta, evita-se que produtos postais oficiais sejam explorados como instrumentos de propaganda ou de legitimação de causas particulares.

Além disso, cabe destacar a grave situação financeira dos Correios, conforme reportagem do jornal Valor Econômico¹. A estatal registrou prejuízo de R\$ 1,72 bilhão no primeiro trimestre deste ano, resultado mais que o dobro do prejuízo de R\$ 801,2 milhões apurado no mesmo período do ano anterior. Esse desempenho segue o prejuízo recorde de R\$ 2,6 bilhões em 2024. Com o resultado líquido do primeiro trimestre de 2025, os prejuízos acumulados da empresa atingiram R\$ 5,54 bilhões, o que levou o patrimônio líquido a se tornar negativo em R\$ 6,08 bilhões no fim de março, configurando passivo a descoberto recorde. O patrimônio líquido negativo ocorre quando os passivos superam os ativos, situação que revela fragilidade financeira da estatal. Apesar desse quadro, os Correios aprovaram a criação de um selo comemorativo do MST, o que reforça a necessidade de estabelecer limites para impedir o uso de recursos públicos em iniciativas voltadas a homenagear

¹ **Valor Econômico.** *Prejuízo dos Correios dobra e patrimônio líquido fica negativo em R\$ 6 bilhões no 1º trimestre.* Valor Econômico, São Paulo, 3 jun. 2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2025/06/03/prejuizo-dos-correios-dobra-e-patrimonio-liquido-fica-negativo-em-r-6-bi-no-1-trimestre.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

grupos com histórico de invasões de propriedades privadas e urbanas, em detrimento do interesse público.

A proposta também contribui para evitar distorções na política de emissão de selos e carimbos comemorativos, cuja função deve ser a valorização de aspectos culturais, históricos e sociais reconhecidos pelo Estado, e não a promoção de grupos que atentem contra a ordem jurídica.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.299, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
Relator

